PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PMJ

L E I Nº1.512/97

Faz doação à Secretaria de Educação do Estado da Bahia, de terreno onde será construido um Colégio de ensino médio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, Estado da Bahia,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar à Secretaria de Educação do Estado da Bahia, terreno situado ao lado da Estação Rodoviária, medindo 6.400m², representado por um polígono regular, com a seguinte forma: Ponto 1 - distando 77 metros da borda da Avenida Lomanto Júnior, segue no sentido Sul/Norte, com 80 metros até o ponto 2, daí no sentido Oeste/Leste com 80 metros, até o ponto 3, seguindo no sentido Norte/Sul com 80 metros até o ponto 4, e finalmente deste no sentido Leste / Oeste com 80 metros até o ponto 1.

Art.2º - No terreno de que trata o artigo 1º será construido, pelo Governo do Estado da Bahia, Colégio de ensino médio, com biblioteca pública, cuja obra já se encontra em fase de licitação.

Art.3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, Estado da Bahia, em 26 de novembro de 1997.

RIVADÁVIO ESPINOLA RAMOS
Prefeito Municipal

EURICO MENEZES REGIS SERAFIM
Chefe de Gabinete

JOSÉ NAUTO REIS
Procurador Geral do Município